DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.452, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Ana Tereza Pires e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a sentença judicial exarada nos autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 1000483-59.2020.8.26.0439 para anulação de débito Fiscal inscrito em Dívida Ativa municipal lançado em desfavor de Ana Tereza Pires, relativo ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício financeiro de 1995, sobre o imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 616901, integrante da Quadra BVC, Lote 16, na Rua Luiz Lourenço Medeiros, 1262, Jardim Bela Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o tributo referente ao IPTU oriundo do exercício financeiro de 1995, lançamento 0, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 616901, em nome de Ana Tereza Pires.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7651/2020
PROCESSO Nº 149/20
CARTA CONVITE Nº 003/2020

CONTRATADA: ABELAR SOARES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 11.979.561/0001-09

OBJETO: A contratada obriga-se a prestação de serviços especializados de execução de serviços de construção de Quadra Esportiva para a prática de Basquete 3, na Avenida Humberto Liedtke, s/nº, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes Stélio Maia, de Quadra Poliesportiva, na Rua Argentina s/nº, no bairro Apolinário Pires e Quadra Poliesportiva na EMEF da Fazenda Esmeralda, incluindo material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e anexos da carta.

Valor R$ 87.357,23 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)

Data: 21 de setembro de 2020

Vigência: 21/09/2020 a 18/12/2020

João de Altayr Domingues

Prefeito

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

Objeto: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, em pontos de atendimento do município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Dispensa em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNJP	ITEM	Valor Total
Maria Aparecida Alves Torres 06202858427	38.092.478/0001-61	1 – UBS Assentamento Fazenda Esmeralda.	R$2.080,00
Terezinha Alves Moreira 23573099890	38.126.596/0001-43	2 – Ponto de Atendimento KM 11	R$4.160,00
Luiza Tiyoko Koide 26025284806	38.113.926/0001-66	3 – Ponto de Atendimento do Complexo Hortifrutigranjeiro	R$4.160,00
			R$10.400,00

Valor total de R$ 10.400,000 (dez mil e quatrocentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de setembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7.166/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2018
PREGÃO Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADA: JC TONER COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.356.081/0001-06

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato inicial de nº 7166/2018, que tem por objeto ao fornecimento de impressoras novas para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para diversos setores dessa municipalidade, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindros), exceto papel, bem como software de gerenciamento, conforme Pregão nº 034/2018 e proposta, sendo as franquias abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Marca/ Modelo	R$Unit./ Mensal	R$ Total/ Anual
01	Franquia 2.000 cópias	19	BROTHER DCP L5652DN	1.482,00	17.784,00
02	Franquia 3.000 cópias	3	BROTHER DCP L5652DN	342,00	4.104,00
03	Franquia 5.000 cópias	4	BROTHER DCP L5652DN	680,00	8.160,00
04	Franquia 5.500 cópias	4	BROTHER DCP L5652DN	746,00	8.952,00

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil)

Vigência: 22/09/2020 a 21/09/2021

Data: 18 de Setembro de 2020

João de Altayr Domingues

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 149 /2020
CARTA CONVITE Nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de Quadra Esportiva para a prática de Basquete 3, na Avenida Humberto Liedtke, s/nº, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes Stélio Maia, de Quadra Poliesportiva, na Rua Argentina s/nº, no bairro Apolinário Pires e Quadra Poliesportiva na EMEF da Fazenda Esmeralda, incluindo material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e anexos da carta.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto Municipal nº 5.412/2020.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora ABELAR SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.979.561/0001-09, com o valor total de R$ 87.357,23 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo para que dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de setembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 7650/2020

PROCESSO Nº 154/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Pelo presente instrumento a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, nº 1.947, CNPJ nº 44.446.904/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 3.160.944-2 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 042.349.448-15 residente e domiciliado à Rua Humberto Liedtke, 1.622, neste município de Pereira Barreto-SP, e de outro lado a Empresa **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.**, sito à Rod. BR 101- Sul, Km 84 01 - Bloco 01, 02 e 04, no Bairro: Prazeres, na cidade Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.355-000, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0020-41, representado neste ato pelo Sr. **Emerson Antonio Fuzetti**, brasileiro, casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, portador da cédula de identidade RG nº 19.849.134-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.596.108-17, residente e domiciliado na Rua José Assad Cury, 2-58, Jardim Terra Branca, Bauru- Estado de São Paulo, CEP: 17.054-175, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 017/2020, Processo nº 154/2020, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

I– OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA, obriga-se prestação de serviços de locação de equipamento "Concentrador de Oxigênio Medicinal", para continuidade no atendimento de pacientes que necessitam de Oxigenoterapia domiciliar contínua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO "CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL" COM VAZÃO DE ATÉ **05 LITROS POR MINUTO**, 110 VOLTS COM REGISTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DO KIT (CATETER, EXTENSÃO, UMIDIFICADOR) E UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA, REGULADOR, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E BASE DE APOIO (BACKUP).	Philips	Até 360	Serv.	239,99	86.396,40
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO "CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL" COM VAZÃO DE ATÉ **10 LITROS POR MINUTO**, 110 VOLTS COM REGISTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DO KIT (CATETER, EXTENSÃO, UMIDIFICADOR) E UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA, REGULADOR, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E BASE DE APOIO (BACKUP).	Philips	Até 48	Serv.	400,00	19.200,00
						105.596,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª - O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO VALOR ESTIMADO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª - O valor total do objeto descrito na cláusula primeira fica estimado em **R$ 105.596,40** (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.03 Atenção Básica
10.301.0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.12 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 307 - Fonte: 5 – Federal
Código de Aplicação: 300.111 – Incentivo APS – Captação Ponderada

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as quantidades de cada item solicitadas e entregues, multiplicando-as pelo valor unitário indicado na proposta do licitante vencedor, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que após a conferência pela Administração será efetuado o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta bancária ou cheque nominal.

V - DA ENTREGA:

CLÁUSULA 5ª – A contratada deverá entregar e instalar o equipamento no endereço solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo a mesma ser feita por pessoa capacitada, que dará orientações sobre o uso e cuidados aos usuários.

5.1 – Deverá atender ainda quando for solicitado:

5.1.1 - Locação de concentrador de oxigênio medicinal - A licitante vencedora deverá instalar o (s) equipamento (s) acompanhado do kit (cateter, extensão, umidificador) e um cilindro de oxigênio com carga, regulador, fluxômetro, umidificador e base de apoio.

5.2 - O recebimento do objeto licitado ficará condicionado à prévia vistoria dos setores responsáveis.

VI - DO REAJUSTE:

CLÁUSULA 6ª - Não haverá reajuste de preços, porém o equilíbrio econômico-financeiro será admitido nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - Cabe à Contratante, a seu critério através da Secretaria Competente, a proceder, irrestrita e permanente fiscalização.

§ 1º - Fica responsável pela Fiscalização da execução do presente instrumento a enfermeira **Vanessa Aparecida da Silva Rosa**, Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão de Cuidado, CPF 314.749.388-17, RG: 45.663.006-5 SSP/SP, lotada no Departamento de Saúde.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as consequências e implicações próximas ou remotas.

VIII - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA 8ª - A Contratada ficará sujeita ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 9ª - São motivos para a rescisão contratual:

a) - o descumprimento total ou parcial deste;

b) - por quaisquer dos motivos elevados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com suas consequências, art. 77 da Lei citada.

§ 3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§ 4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal citada, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, Lei Federal nº 8.666/93.

X - SANÇÕES:

CLÁUSULA 10ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DO FORO:

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estância Turística de Pereira Barreto,21 de Setembro de 2020.

Pela Contratante:

_____
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

_____
Emerson Antonio Fuzetti
White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda

Fiscal do Contrato:

_____
Vanessa Aparecida da Silva Rosa
Diretora do Departamento de Atenção Básica e
Gestão de Cuidado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **7650/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamento "Concentrador de Oxigênio Medicinal", para continuidade no atendimento de pacientes que necessitam de Oxigenoterapia domiciliar contínua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Anexo I - Termo de Referência do Edital

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) - Qualquer alteração de endereço _ residencial ou eletrônico _ ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Setembro de 2020.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – (18) 3704-8569
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João de Altayr Domingues
Cargo: Prefeito
CPF: 042.349.448-15 RG: 3.160.944-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/06/1943
Endereço residencial completo: Av. Humberto Liedtke, 1622 – Jd. Alves II
E-mail institucional: joaoaltayr@pereirabarreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: joaoaltayr@hotmail.com
Telefone(s): (18) 99782-1599
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João de Altayr Domingues
Cargo: Prefeito
CPF: 042.349.448-15 RG: 3.160.944-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/06/1943
Endereço residencial completo: Av. Humberto Liedtke, 1622 – Jd. Alves II
E-mail institucional: joaoaltayr@pereirabarreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: joaoaltayr@hotmail.com
Telefone(s): (18) 99782-1599
Assinatura:

_____

Pela CONTRATADA:

Nome: Emersom Antonio Fuzetti
Cargo: Gerente Executivo Unidade de Negócios
CPF: 106.596.108-17 RG: 19.849.134-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/04/1971
Endereço residencial completo: Rua José Assad Cury, 2-58, Jardim Terra Branca - Bauru/SP.CEP: 17054-175
E-mail institucional: emerson.fuzetti@linde.com
E-mail pessoal: emfuzetti@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3103-4585 / (16) 99620-6029
Assinatura:

_____

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

01.Comunicado de Auto de Penalidade de Multa N.º 1569

NO VALOR DE R$

Nº. Protocolo: 625/20-PB-PB

Data de Protocolo: 21/09/2020

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: GILVAN FERREIRA

RG:

Endereço: RUA: CINCO, nº 4461

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: GILVAN FERREIRA CPF: 10879874821

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA GILVAN FERREIRA QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA AUTO DE INFRAÇÃO QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE PENALIDADE DE MULTA DE N.º 1569 SÉRIE AIF, DE 17/09/2020 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

7º DO RESOLUÇÃO ESTADUAL SS96 DE 29/06/2020. CONTRAIRA O DISPOSTO ARTIGO 1º DO DEC. MUNICIPAL 5392 DE 01/06/2020, ARTIG 7º DA RES. SS 96 DE 29/06/2020, ARTI.570, INC XXXII DO DECRETO REG. APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 12.342 DE 27/09/78 E ARTIGO 122, XX, DA LEI ESTADUAL 10.083/98.

PEREIRA BARRETO Terça feira, 22 de SETEMBRO de 2020.

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1568

NO VALOR DE R$ 1.242,45 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Nº. Protocolo: 651/20-PB

Data de Protocolo: 22/01/2020

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: SERGIO JOSE DA SILVA JUNIOR

RG:

Endereço: RUA: Santa Catarina Nº 2061 -

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: SERGIO JOSE DA SILVA JUNIOR CPF: 451866928-24

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA SERGIO JOSE DA SILVA JUNIOR QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1568 SÉRIE AIP, DE 17/07/2020 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 5419, DE 29/06/20 art.570 INC. XXX E ART 122 INC. XX DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/98, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 651/20-PB, INICIADO EM 17/01/2020.

PEREIRA BARRETO Terça feira, 22 de Setembro de 2020.

(PUBLICADO EM ---/---/---)

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 122 - Terça-feira, 22 de setembro de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
938	662	230	46	08	01*	192

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus